AVISO DE
DISPENSA
ELETRÔNICA
021/2026

Id do Processo no Portal de Compras Públicas:
514941 – www.portaldecompraspublicas.com.br

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL

OBJETO
Aquisição de 6 (seis) computadores do tipo All in One (AIO), novos e de primeiro uso, com periféricos, acessórios e garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família do Município de Maragogi/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 52.347,24 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Início do Recebimento de Propostas: 30/09/2026 – 08:00
Limite para Recebimento de Propostas: 07/10/2026 – 08:00
Início da Fase de Lances: 07/10/2026 - 08:15
Encerramento da Fase de Lances: 07/10/2026 - 16:15

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA COMPETIÇÃO
Benefício Local/Regional:
NÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2026

(Processo Administrativo nº 2.404/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento

Humano e Habitação, mediante o Fundo Municipal de Assistência Social, com critério de julgamento *menor preço do item*, realizará procedimento de contratação direta na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Decreto Federal nº 12.807/2025, o Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislação aplicável.

Início do Recebimento de Propostas: 30/09/2026 – 08:00
Limite para Recebimento de Propostas: 07/10/2026 – 08:00
Início da Fase de Lances: 07/10/2026 - 08:15
Encerramento da Fase de Lances: 07/10/2026 - 16:15

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Aviso de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de empresa para o fornecimento de 6 (seis) computadores do tipo All in One (AIO), novos e de primeiro uso, acompanhados de teclado, mouse, sistema operacional original, cabos, acessórios e garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família do Município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência (Anexo II).

1.2. A contratação compreende item único, com quantitativo de 6 (seis) unidades homogêneas, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição resumida	Unidade	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Computador do tipo All in One (AIO), novo e de primeiro uso, tela de, no mínimo, 23,8" (classe comercial 24"), processador Intel Core i5 de 13ª geração ou equivalente/superior, memória RAM de 16 GB, SSD de 512 GB, Windows 11 Pro 64 bits, e demais especificações mínimas constantes do Termo de Referência (Anexo II).	Unidade	6	R$ 8.724,54	R$ 52.347,24

1.3. Tratando-se de item único e de unidades homogêneas, não é facultada a participação por lotes ou a apresentação de proposta para quantidade fracionada; o fornecedor deverá ofertar o valor unitário e total para as 6 (seis) unidades do item.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois a adjudicação integral favorece a padronização do parque tecnológico, a uniformidade das configurações, a simplificação da gestão da garantia, a redução de custos logísticos e a preservação da economia de escala, sem restringir indevidamente a competição, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do item 6 do Termo de Referência (Anexo II).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação será em regime de ampla competição, com tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, especialmente quanto ao critério de desempate, ressalvada a hipótese de exclusividade de participação de ME/EPP, a ser confirmada nos termos da Observação nº 5 desta minuta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

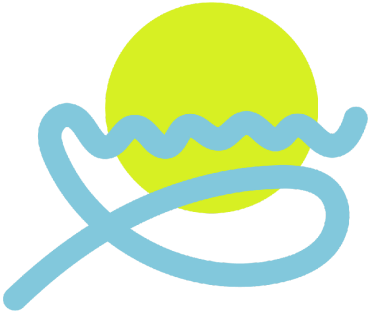
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Não se aplicam ao presente objeto, por sua natureza de fornecimento de bem comum, as vedações relativas ao autor de projeto básico ou executivo, tampouco restrições específicas a sociedades cooperativas ou a organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), próprias de contratações



de obras, serviços de engenharia ou de mão de obra, sob pena de indevida restrição à competitividade.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante e o modelo do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo considerado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto em seus exatos termos, com os equipamentos, acessórios e periféricos necessários, em quantidades e qualidades adequadas ao perfeito atendimento da necessidade da Administração, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando aplicável em razão do número de empregados;

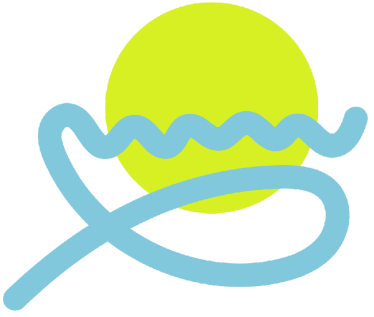
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores, na forma da seção seguinte.



4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h01 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, considerando as 6 (seis) unidades.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ [•] ([•]), a ser definido pela Administração antes da divulgação do aviso.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e sem tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.3.1. Além da proposta ajustada, o fornecedor deverá encaminhar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricante que permita verificar a conformidade do equipamento ofertado com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo II), com indicação expressa de marca, fabricante, modelo, configuração completa, prazo de entrega e prazo e condições de garantia.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus Anexos, desde que insanável.

5.6. Será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com

os preços dos insumos e do mercado, ainda que o Aviso não tenha estabelecido limites mínimos.

5.6.1. Também será considerada inexequível a proposta que apresentar valores inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem, por si só, motivo para desclassificação, podendo ser ajustados pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e o ajuste se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante (Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação) ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e de entrega em remessa única, não será exigida qualificação técnica específica, sendo suficiente, para aferição da conformidade do objeto ofertado, a apresentação da ficha técnica, catálogo ou documento

equivalente referida no item 5.3.1 deste Aviso, nos termos dos itens 14.2 e 14.3 do Termo de Referência (Anexo II).

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

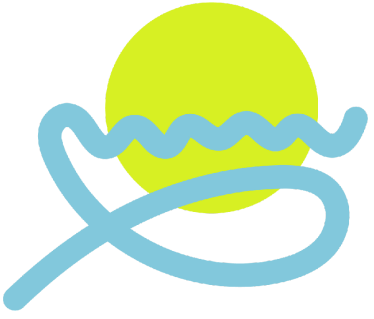
6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento), nos termos admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,



para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que ele substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021, que o fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões deste Aviso e de seus Anexos, e que são aplicáveis as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou emissão do instrumento contratual ou equivalente, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à garantia dos equipamentos durante todo o período nela estabelecido, conforme item 1.5 do Termo de Referência (Anexo II).

7.5. O fornecimento será realizado de forma integral, em uma única remessa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no Termo de Referência.

7.6. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, ressalvada a execução dos serviços de garantia por rede credenciada ou assistência técnica autorizada,

permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração, conforme item 17 do Termo de Referência.

7.7. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o baixo valor estimado, a natureza comum do objeto, o fornecimento em remessa única e a ausência de complexidade que justifique a imposição dessa obrigação, conforme item 18 do Termo de Referência.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

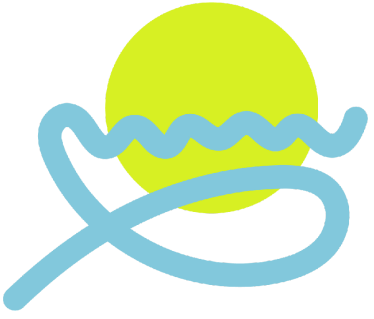
8.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

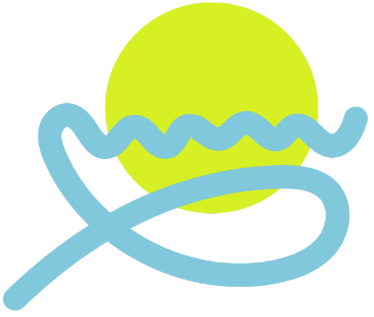
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Havendo indícios de prática de infração tipificada como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cópias do processo administrativo serão remetidas à autoridade competente para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, na correspondente linha de fornecimento.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.1. As providências das alíneas "a" e "b" acima poderão ser utilizadas também na hipótese de não haver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável, em nenhum caso, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;

b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo nº 2.404/2026.

Maragogi – AL, 29 de setembro de 2026.

Adrielly Beatriz de Brito Vasconcelos
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1. certidão negativa de falência e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Considerando o baixo valor estimado da contratação (R$ 52.347,24) e a natureza de bem comum, de baixa complexidade, do objeto, ficam dispensadas a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis e a comprovação de índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, nos termos do item 14.2 do Termo de Referência (Anexo II) e do princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de a Administração, mediante despacho motivado, exigir tal comprovação caso identifique risco concreto de inexecução.

4. Qualificação técnica

4.1. Fica dispensada a exigência de qualificação técnica específica (registro em conselho profissional, atestados de capacidade técnico-operacional ou responsável técnico), por se tratar de fornecimento de bem comum, de entrega imediata em remessa única e de baixa complexidade, nos termos do item 14.2 do Termo de Referência (Anexo II).

4.2. Exige-se, tão somente, a apresentação de ficha técnica, catálogo, prospecto, manual ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, que permita verificar a conformidade do equipamento ofertado com as especificações mínimas do item 4 do Termo de Referência (Anexo II), conforme item 5.3.1 deste Aviso.

4.3. A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, distribuidor, sítios eletrônicos oficiais ou outras fontes tecnicamente confiáveis para confirmar as especificações declaradas, e poderá, em caso de documentação insuficiente ou inconsistente, solicitar demonstração, esclarecimentos ou documentação complementar, respeitados a isonomia e o julgamento objetivo, não sendo exigida amostra física como condição ordinária de participação.

5. Disposições comuns

5.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor do certame.

5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões dentro do prazo de validade nelas consignado; na ausência de prazo, será considerado o de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

1. Integram o presente Aviso, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência constantes do Processo Administrativo nº 2.404/2026, que detalham a fundamentação da necessidade, as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, os quantitativos, o valor estimado, os prazos e condições de entrega, recebimento, garantia, pagamento e fiscalização, e que deverão ser anexados ao presente Aviso quando de sua divulgação no Sistema de Dispensa Eletrônica e no PNCP.

maragogi
Prefeitura | Cidade da gente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de computadores All in One para o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família

Processo administrativo	2.404/2026
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação
Unidade demandante	Programa Bolsa Família (PBF) e Cadastro Único
Responsável pela demanda	Cléa Juliana Morais do Nascimento
Natureza do objeto	Bem comum – material permanente/equipamento

Objeto: aquisição de 6 (seis) computadores do tipo All in One (AIO), novos e de primeiro uso, com periféricos, acessórios e garantia mínima de 12 meses, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família do Município de Maragogi/AL.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado para demonstrar o problema a ser resolvido, avaliar as alternativas disponíveis e indicar a solução técnica e economicamente mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável às contratações públicas municipais.

1. Descrição da necessidade da contratação

O Cadastro Único e o Programa Bolsa Família prestam atendimento contínuo a famílias em situação de vulnerabilidade social e dependem de sistemas informatizados federais para inclusão, atualização, consulta e transmissão de dados. A insuficiência e a defasagem dos equipamentos disponíveis provocam lentidão, travamentos, interrupções, retrabalho e aumento do tempo de espera do cidadão.

A modernização do parque tecnológico é necessária para manter a continuidade e a qualidade do atendimento, reduzir falhas operacionais e assegurar que as equipes administrativas executem simultaneamente os sistemas de gestão social,

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/1DB7-5AAC-7D32-7418 e informe o código 1DB7-5AAC-7D32-7418

ferramentas de comunicação, aplicações de escritório e rotinas de consulta sem perda relevante de desempenho.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca preservar a capacidade operacional do serviço, dar maior celeridade aos cadastramentos e recadastramentos e reduzir o risco de descumprimento de prazos e metas vinculados à gestão descentralizada dos programas sociais.

2. Alinhamento com o planejamento da Administração

Conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda, o Plano de Contratações Anual encontrava-se em elaboração, razão pela qual a unidade competente deverá promover a inserção ou a compatibilização da demanda no PCA do exercício de 2026 antes da divulgação do aviso de contratação direta, registrando nos autos o correspondente alinhamento com o planejamento institucional e com as leis orçamentárias.

A despesa será suportada por recursos vinculados ao Bloco de Proteção Social Básica/Gestão do Cadastro Único e do PBF - Índice de Gestão Descentralizada (IGD), condicionada à indicação da dotação específica e à demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira.

3. Requisitos da contratação

O objeto é classificado como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- computador do tipo All in One, novo, de primeiro uso, sem componentes usados, recondicionados ou remanufaturados;
- tela de, no mínimo, 23,8 polegadas - classe comercial de 24 polegadas - ou superior, com resolução Full HD ou superior e tratamento antirreflexo;
- processador Intel Core i5 de 13ª geração ou processador de desempenho equivalente ou superior, sem direcionamento de marca;
- memória RAM de 16 GB ou superior, instalada de fábrica;
- armazenamento em unidade SSD de 512 GB ou superior;
- placa gráfica integrada ao processador ou superior, compatível com aplicações corporativas;

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/1DB7-5AAC-7D32-7418 e informe o código 1DB7-5AAC-7D32-7418

- sistema operacional Windows 11 Pro de 64 bits, original, devidamente licenciado e ativado, ou versão profissional posterior compatível;
- conectividade Ethernet Gigabit, Wi-Fi e Bluetooth integrados;
- webcam HD ou superior, microfone e alto-falantes integrados;
- no mínimo 4 portas USB, 1 porta HDMI, 1 porta RJ-45 Gigabit e 1 conexão de áudio;
- teclado no padrão ABNT2 e mouse óptico, com ou sem fio;
- fonte de alimentação bivolt automática e fornecimento de todos os cabos, acessórios, drivers e softwares necessários ao funcionamento;
- garantia mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, sem prejuízo da garantia legal;
- entrega dos 6 equipamentos em uma única remessa, preferencialmente do mesmo fabricante e modelo, no prazo máximo de 15 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento; e
- apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que permita verificar a conformidade do equipamento ofertado.

As referências a famílias de processadores e ao sistema operacional definem padrão mínimo de desempenho e compatibilidade. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que a equivalência seja demonstrada por documentação técnica idônea e não implique redução de funcionalidade, desempenho, segurança ou compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração.

4. Estimativa das quantidades

O quantitativo decorre do levantamento realizado pela unidade requisitante, que identificou 6 postos de trabalho que necessitam de equipamentos adequados para as atividades do Cadastro Único e do PBF. A quantidade é restrita à necessidade atual e não contempla reserva técnica.

Item	Descrição resumida	Quantidade
1	Computador All in One, conforme requisitos mínimos deste ETP	6 unidades

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/1DB7-5AAC-7D32-7418 e informe o código 1DB7-5AAC-7D32-7418

Não foram identificadas interdependências quantitativas com outras contratações que alterem a memória de cálculo. Eventuais demandas futuras deverão ser planejadas em processo próprio, observada a vedação ao fracionamento indevido da despesa.

5. Levantamento de mercado e análise das alternativas

5.1 Manutenção dos equipamentos atualmente disponíveis

A continuidade do uso exclusivo dos equipamentos existentes não resolve a necessidade, pois mantém os gargalos de desempenho, a instabilidade operacional e o risco de interrupção dos atendimentos. Reparos pontuais podem prolongar a vida útil de alguns bens, mas não substituem a renovação dos postos identificados como insuficientes.

5.2 Computadores desktop convencionais com monitor separado

A solução é tecnicamente possível e pode oferecer maior facilidade de substituição de componentes. Contudo, para os ambientes de atendimento avaliados, exige maior espaço, amplia a quantidade de cabos e pontos de conexão e reduz as vantagens de organização e ergonomia pretendidas. Considerado o quantitativo reduzido e a necessidade de padronização, não se mostrou a opção mais aderente.

5.3 Computadores portáteis

Notebooks oferecem mobilidade, característica que não constitui requisito dos postos fixos de atendimento. Para desempenho, tela e ergonomia equivalentes, podem exigir monitores ou acessórios adicionais, aumentar o risco de dano e extravio e elevar o custo total da solução.

5.4 Locação de equipamentos

A locação transfere parte das obrigações de manutenção e renovação ao fornecedor, mas cria despesa recorrente e dependência contratual. Para apenas 6 equipamentos, com necessidade permanente e disponibilidade de recursos para aquisição, não se identificou vantagem econômica suficiente em relação à incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

5.5 Aquisição de computadores All in One

A aquisição de computadores All in One reúne monitor e unidade de processamento em um único equipamento, reduz cabos e ocupação física, facilita a organização dos postos e atende ao padrão de desempenho necessário. O mercado possui diversos fabricantes e fornecedores capazes de atender às

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/1DB7-5AAC-7D32-7418 e informe o código 1DB7-5AAC-7D32-7418

especificações, o que favorece a competição na dispensa eletrônica. Esta é, portanto, a alternativa selecionada.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição, por dispensa de licitação na forma eletrônica, de 6 computadores All in One, em item único, acompanhados de teclado ABNT2, mouse óptico, fonte, cabos, sistema operacional original e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, com conferência documental e física no recebimento. A aceitação definitiva dependerá da verificação das especificações, da inicialização dos equipamentos, do reconhecimento dos componentes, da ativação do sistema operacional e da ausência de defeitos aparentes.

A garantia mínima será de 12 meses, prestada pelo fabricante ou por assistência autorizada. A obrigação deverá constar do instrumento de contratação ou documento equivalente, com canais de atendimento e condições suficientes para assegurar a efetividade da cobertura.

7. Estimativa do valor da contratação

A pesquisa no Banco de Preços, realizada em 12 de agosto de 2026, reuniu 11 preços selecionados de contratações públicas e adotou a média aritmética. O valor estimado unitário é de R$ 4.826,30 e o valor global estimado é de R$ 28.957,80.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Computador All in One	6	R$ 4.826,30	R$ 28.957,80
			VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 28.957,80**

A cotação direta juntada aos autos apresentou valor total de R$ 42.346,00, composto por R$ 41.580,00 pelos equipamentos e R$ 766,00 de frete. Esse montante é aproximadamente 46,23% superior à média da pesquisa pública e, por isso, foi considerado apenas como elemento complementar de mercado, não como parâmetro definidor do orçamento estimado.

Antes da publicação do aviso, recomenda-se confirmar a atualidade e a comparabilidade dos preços em relação à configuração mínima de 16 GB de memória, ao sistema Windows

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/1DB7-5AAC-7D32-7418 e informe o código 1DB7-5AAC-7D32-7418

11 Pro e ao prazo de entrega, atualizando a estimativa se houver alteração material do mercado. O valor adjudicado não poderá superar o preço máximo aceitável definido no Termo de Referência, salvo justificativa técnica e econômica expressamente aprovada.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A contratação compreende um único item, com quantidade de 6 unidades homogêneas. Não se recomenda dividir o quantitativo entre fornecedores, pois a adjudicação integral favorece a padronização do parque tecnológico, simplifica a gestão da garantia, reduz custos logísticos e preserva a economia de escala, sem restringir a competição, considerando a ampla oferta do bem no mercado.

O critério de julgamento recomendado é o menor preço por item, observada a plena conformidade da proposta com as especificações técnicas e a verificação de exequibilidade.

9. Resultados pretendidos

- aumentar a agilidade e a capacidade de atendimento às famílias inscritas ou interessadas no Cadastro Único;
- reduzir o tempo de processamento, consulta e transmissão de dados aos sistemas do Governo Federal;
- diminuir travamentos, interrupções, retrabalho e riscos de perda de produtividade;
- melhorar as condições de trabalho das equipes operacionais e administrativas;
- padronizar os postos de atendimento, facilitando suporte, manutenção e gestão patrimonial; e
- assegurar melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros vinculados à gestão do PBF e do Cadastro Único.

10. Providências prévias à contratação

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

- registrar a compatibilidade da demanda com o PCA de 2026 e indicar a dotação orçamentária;
- verificar o somatório das despesas do exercício com objetos de mesma natureza, para confirmar o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e afastar fracionamento indevido;

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/1DB7-5AAC-7D32-7418 e informe o código 1DB7-5AAC-7D32-7418

- elaborar e aprovar o Termo de Referência e o aviso de contratação direta, incluindo critérios de aceitação, entrega, pagamento, habilitação, sanções e garantia;
- designar os agentes responsáveis pela condução do procedimento, gestão e fiscalização;
- confirmar a existência de tomadas elétricas, pontos de rede ou cobertura Wi-Fi adequados nos locais de instalação;
- definir os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, tombamento patrimonial e registro da garantia; e
- providenciar a configuração institucional, atualização de segurança e instalação das aplicações administrativas após o recebimento.

Não se identifica necessidade de capacitação específica para a fiscalização, pois se trata de aquisição de bem comum. Ainda assim, o responsável pelo recebimento deverá possuir conhecimento suficiente para conferir a documentação técnica e as configurações entregues.

11. Contratações correlatas ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição. O funcionamento dos equipamentos pressupõe apenas a infraestrutura elétrica, a conectividade e os sistemas institucionais já utilizados pela unidade. Eventuais licenças de aplicações específicas ou serviços de rede não integram o objeto e deverão ser tratados separadamente, se necessários.

12. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos ambientais decorrem principalmente do consumo de energia, das embalagens, da substituição de equipamentos e da geração futura de resíduos eletroeletrônicos. Para mitigá-los, deverão ser adotadas, quando aplicáveis e compatíveis com o mercado, as seguintes medidas:

- preferência por equipamentos com recursos de gerenciamento e redução do consumo de energia;
- fornecimento em embalagem adequada, com redução de materiais desnecessários e preferência por componentes recicláveis;
- orientação para desligamento ou suspensão automática em períodos de inatividade;

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/1DB7-5AAC-7D32-7418 e informe o código 1DB7-5AAC-7D32-7418

- reaproveitamento, remanejamento ou desfazimento regular dos equipamentos substituídos, conforme avaliação patrimonial; e
- destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos, baterias, cabos e embalagens, com observância da logística reversa e da legislação aplicável.

13. Análise de riscos

Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva/mitigadora
Estimativa incompatível com a configuração mínima	Média	Alto	Atualizar e validar a pesquisa antes do aviso, mantendo comparabilidade técnica entre os preços.
Oferta de equipamento inferior ou licença irregular	Média	Alto	Exigir ficha técnica, comprovação da licença e conferência funcional antes do recebimento definitivo.
Atraso na entrega	Média	Médio	Fixar prazo, acompanhar a ordem de fornecimento e prever sanções proporcionais.
Falha prematura dos equipamentos	Baixa	Médio	Exigir garantia mínima de 12 meses e canais de atendimento do fabricante ou da assistência autorizada.
Fracionamento indevido da despesa	Baixa	Alto	Certificar o somatório anual das despesas de mesma natureza antes do enquadramento da dispensa.

14. Adequação da dispensa eletrônica

A estimativa global de R$ 28.957,80 é inferior ao limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026 para compras e outros serviços, previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Assim, a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação na forma eletrônica, observados o regulamento municipal, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, as regras aplicáveis ao sistema eletrônico adotado.

O enquadramento jurídico fica condicionado à certificação, nos autos, de que o somatório das despesas realizadas no exercício pela unidade gestora com objetos de mesma natureza não ultrapassa o limite legal e de que não houve fracionamento indevido. A disputa eletrônica deverá buscar

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/1DB7-5AAC-7D32-7418 e informe o código 1DB7 5AAC 7D32 7418

a proposta mais vantajosa, sem antecipar a escolha de fornecedor e sem afastar a necessidade de habilitação, justificativa do preço, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

15. Conclusão sobre a viabilidade da contratação

Com base na necessidade demonstrada, na análise das alternativas, na disponibilidade do bem no mercado e na estimativa de preços, conclui-se que a aquisição de 6 computadores All in One é técnica e economicamente adequada para atender ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família.

A solução selecionada promove padronização, melhor aproveitamento do espaço físico, redução de cabos, ganho de desempenho e continuidade dos serviços. Recomenda-se o prosseguimento da instrução do Processo Administrativo nº 2.404/2026, mediante dispensa eletrônica, condicionada ao cumprimento das providências e verificações indicadas neste ETP, especialmente quanto ao PCA, à disponibilidade orçamentária, à atualização da pesquisa de preços e à aferição do limite anual da contratação direta.

16. Referências utilizadas

- Documento de Formalização da Demanda - Programa Bolsa Família e Cadastro Único, de 21 de julho de 2026;
- Relatório de Cotação do Banco de Preços - Processo Administrativo nº 2.404/2026, gerado em 12 de agosto de 2026;
- Cotação direta de fornecedor - Proposta Comercial nº 1292, de 29 de julho de 2026;
- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente arts. 18, 23, 72 e 75, inciso II;
- Decreto Federal nº 12.807/2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026;
- Decreto Municipal nº 001/2025; e
- Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021 e nº 67/2021, no que couber.

Maragogi/AL, 03 de agosto de 2026.

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/1DB7-5AAC-7D32-7418 e informe o código 1DB7-5AAC-7D32-7418

maragogi
Prefeitura | Cidade da gente

Cléa Juliana Morais do Nascimento
Ouvidora Interna do Cadastro Único
Responsável pela demanda

Maria Amélia Freire dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação
Aprovação

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/1DB7-5AAC-7D32-7418 e informe o código 1DB7-5AAC-7D32-7418

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DB7-5AAC-7D32-7418

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA (CPF 034.XXX.XXX-36) em 03/09/2026 09:56:48 GMT-03:00
 Papel: Aprovador
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO (CPF 072.XXX.XXX-33) em 03/09/2026 11:54:51 GMT-03:00
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO (CPF 072.XXX.XXX-33) em 21/09/2026 10:17:14 GMT-03:00
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/1DB7-5AAC-7D32-7418

maragogi
Prefeitura | Cidade da gente

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo administrativo	2.404/2026
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação
Unidade demandante	Programa Bolsa Família (PBF) e Cadastro Único
Objeto	Aquisição de computadores do tipo All in One destinados ao Cadastro Único e ao Programa Bolsa Família do Município de Maragogi/AL.
Responsável pela demanda	Cléa Juliana Morais do Nascimento
Natureza do objeto	Bem comum – material permanente/equipamento

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 6 (seis) computadores do tipo All in One – AIO, novos e de primeiro uso, acompanhados de teclado, mouse, sistema operacional original, cabos, acessórios e garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família do Município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da natureza do objeto

O objeto possui natureza de bem comum e material permanente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.3. Do quantitativo e valor estimado

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Computador All in One, com tela de classe comercial de	Unidade	6	R$ 8.724,54	R$ 52.347,24

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	24 polegadas, processador Intel Core i5 de 13ª geração ou equivalente/superior, memória RAM de 16 GB, SSD de 512 GB, Windows 11 Pro e demais especificações deste Termo de Referência				

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 52.347,24 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

1.4. Do fornecimento

O fornecimento será realizado de forma integral, em uma única remessa, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não se caracterizando como fornecimento continuado.

1.5. Da vigência

O instrumento contratual ou documento equivalente terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou emissão, sem prejuízo da permanência das obrigações relativas à garantia dos equipamentos durante todo o período estabelecido neste Termo de Referência.

A vigência poderá ser alterada ou prorrogada quando houver hipótese legalmente admitida, mediante justificativa e observância da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 2.404/2026, que demonstrou a necessidade de modernização da infraestrutura de tecnologia da informação utilizada pelo Cadastro Único e pelo Programa Bolsa Família.

2.2. O Cadastro Único e o Programa Bolsa Família prestam atendimento contínuo a famílias em situação de vulnerabilidade social e dependem da utilização de sistemas informatizados do Governo Federal para inclusão, atualização, consulta, validação e transmissão de dados.

2.3. A insuficiência e a defasagem dos equipamentos atualmente disponíveis ocasionam lentidão, travamentos, interrupções, retrabalho, aumento do tempo de espera do cidadão e perda de produtividade das equipes responsáveis pelos atendimentos e atividades administrativas.

2.4. A aquisição pretendida busca assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, aumentar a capacidade de

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

atendimento, reduzir falhas operacionais e proporcionar condições adequadas para a execução simultânea dos sistemas de gestão social, ferramentas de comunicação, aplicações de escritório e rotinas de consulta utilizadas pela unidade demandante.
2.5. Durante o levantamento de mercado foram avaliadas, entre outras, as alternativas de manutenção dos equipamentos existentes, aquisição de computadores desktop convencionais, aquisição de computadores portáteis, locação de equipamentos e aquisição de computadores do tipo All in One.
2.6. A aquisição de computadores All in One foi considerada a alternativa mais adequada, pois reúne monitor e unidade de processamento em um único equipamento, reduz a quantidade de cabos, otimiza a utilização do espaço físico, melhora a organização dos postos de atendimento e atende ao desempenho necessário às atividades do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a aquisição de 6 (seis) computadores All in One, acompanhados, no mínimo, de:
I – teclado no padrão ABNT2;
II – mouse óptico;
III – fonte de alimentação bivolt automática;
IV – sistema operacional Windows 11 Pro de 64 bits, original, licenciado e ativado, ou versão profissional posterior compatível;
V – drivers e softwares necessários ao pleno funcionamento dos componentes;
VI – cabos, conectores e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento;
VII – manuais, ficha técnica ou documentação equivalente; e
VIII – garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.
3.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em linha regular de fabricação e comercialização, sem componentes usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.
3.3. A solução não compreende a migração de dados, a instalação de aplicações institucionais específicas ou a configuração das credenciais dos usuários, providências que serão executadas pela Administração após o recebimento dos equipamentos.
3.4. A contratada deverá, contudo, entregar os equipamentos em condições de funcionamento, com sistema operacional devidamente instalado, original, licenciado e ativado, bem

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

como com todos os componentes reconhecidos e seus respectivos drivers instalados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Computador All in One – quantidade: 6 unidades
Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Componente	**Especificação mínima**
Tipo	Computador Desktop All in One – AIO, novo e de primeiro uso
Tela	Mínimo de 23,8 polegadas, comercialmente classificada como 24 polegadas, ou superior, com resolução Full HD ou superior e tratamento antirreflexo
Processador	Intel Core i5 de 13ª geração ou processador de desempenho equivalente ou superior
Memória RAM	16 GB ou superior, instalada de fábrica
Armazenamento	Unidade SSD de 512 GB ou superior
Arquitetura	64 bits
Placa gráfica	Integrada ao processador ou superior, compatível com aplicações corporativas
Sistema operacional	Windows 11 Pro de 64 bits, original, licenciado e ativado, ou versão profissional posterior compatível
Rede cabeada	Ethernet Gigabit integrada
Rede sem fio	Wi-Fi integrado
Bluetooth	Integrado
Webcam	HD ou superior, integrada
Áudio	Microfone e alto-falantes integrados
Portas USB	No mínimo 4 portas USB
HDMI	No mínimo 1 porta HDMI
Rede	No mínimo 1 porta RJ-45 Gigabit
Áudio	No mínimo 1 conexão de áudio, admitida conexão combinada para fone e microfone
Teclado	Padrão ABNT2, com ou sem fio
Mouse	Óptico, com ou sem fio
Alimentação	Fonte bivolt automática ou superior
Acessórios	Todos os cabos, conectores, fontes e acessórios necessários ao funcionamento
Drivers e softwares	Disponibilizados pelo fabricante e compatíveis com o sistema operacional fornecido
Garantia	Mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

4.2. Os equipamentos deverão possuir capacidade para execução simultânea de múltiplas aplicações corporativas, sistemas de gestão social, navegadores de internet, ferramentas de comunicação e aplicações de escritório, sem perda relevante de desempenho.
4.3. As referências ao processador Intel Core i5 de 13ª geração e ao sistema operacional Windows 11 Pro estabelecem padrões mínimos de desempenho, segurança e compatibilidade, não constituindo direcionamento indevido de marca.
4.4. Serão admitidos processadores equivalentes ou superiores, desde que a equivalência seja demonstrada mediante documentação técnica idônea, informações oficiais do fabricante e, quando necessário, resultados de ferramentas públicas e reconhecidas de avaliação de desempenho.
4.5. A solução equivalente não poderá resultar em redução de desempenho, funcionalidade, segurança, durabilidade ou compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração.
4.6. As 6 (seis) unidades deverão possuir configurações uniformes e, preferencialmente, ser do mesmo fabricante e modelo, com a finalidade de facilitar a padronização, a gestão patrimonial, o suporte técnico e o acionamento da garantia.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer equipamentos:
I – novos e de primeiro uso;
II – sem uso anterior, reforma, remanufatura ou recondicionamento;
III – em linha normal de fabricação e comercialização;
IV – acondicionados em embalagens originais ou apropriadas;
V – acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários;
VI – com sistema operacional original, licenciado e ativado;
VII – em conformidade com as especificações deste Termo de Referência; e
VIII – cobertos por garantia mínima de 12 (doze) meses.
5.2. A proposta deverá indicar, de forma expressa:
I – marca;
II – fabricante;
III – modelo;
IV – configuração completa;
V – prazo de entrega;
VI – prazo e condições da garantia;
VII – valor unitário e valor total;

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

VIII – validade da proposta; e
IX – endereço eletrônico do fabricante ou outro meio que permita consultar as características técnicas do produto.
5.3. A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, que permita verificar a conformidade do equipamento ofertado.
5.4. A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, distribuidor, sítios eletrônicos oficiais ou outras fontes tecnicamente confiáveis para confirmar as especificações declaradas.
5.5. Não será exigida amostra física como condição ordinária de participação. Entretanto, caso a documentação apresentada seja insuficiente ou apresente inconsistências, a Administração poderá solicitar demonstração, esclarecimentos ou documentação complementar, respeitados a isonomia e o julgamento objetivo.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

6.1. A contratação compreende um único item, constituído por 6 (seis) unidades homogêneas.
6.2. Não se recomenda o parcelamento ou a divisão do quantitativo entre fornecedores, pois a adjudicação integral favorece:
I – a padronização do parque tecnológico;
II – a uniformidade das configurações;
III – a simplificação da gestão da garantia;
IV – a redução dos custos logísticos;
V – a organização do suporte técnico;
VI – o controle patrimonial; e
VII – a preservação da economia de escala.
6.3. O não parcelamento não restringe indevidamente a competitividade, considerando que o quantitativo é reduzido e que existem diversos fabricantes e fornecedores capazes de atender integralmente ao objeto.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega
A contratada deverá entregar os 6 (seis) equipamentos em uma única remessa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao endereço eletrônico indicado pela contratada, considerando-se recebida na data da confirmação de entrega da mensagem ou, na ausência desta, no primeiro dia útil seguinte ao envio.

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

7.3. Local de entrega
Os equipamentos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação, no Município de Maragogi/AL, cujo endereço e horário de funcionamento serão informados na Ordem de Fornecimento.
7.4. A entrega deverá ocorrer em dia útil e dentro do horário de funcionamento da unidade, mediante prévio agendamento com o fiscal ou servidor responsável pelo recebimento.
7.5. Todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos, frete e demais custos necessários à entrega integral do objeto correrão por conta da contratada.
7.6. A entrega somente será considerada concluída após a disponibilização de todos os equipamentos, periféricos, cabos, fontes, acessórios e documentos exigidos.
7.7. A entrega parcial somente poderá ser admitida mediante autorização expressa e fundamentada da Administração, sem que disso resulte alteração do prazo final ou obrigação de recebimento de produtos desconformes.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Recebimento provisório
Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta apresentada.
8.2. O recebimento provisório será realizado mediante conferência preliminar:
I – da quantidade entregue;
II – da integridade das embalagens;
III – da marca e do modelo;
IV – dos números de série;
V – dos acessórios e periféricos;
VI – da nota fiscal; e
VII – dos documentos de garantia.
8.3. Recebimento definitivo
O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após:
I – conferência das especificações técnicas;
II – inicialização dos equipamentos;
III – reconhecimento do processador, memória e armazenamento;
IV – verificação da resolução e funcionamento da tela;
V – teste das portas e interfaces disponíveis;
VI – verificação da conectividade de rede, Wi-Fi e Bluetooth;

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

VII – teste da webcam, microfone e alto-falantes;
VIII – confirmação da instalação, originalidade, licenciamento e ativação do sistema operacional;
IX – verificação do funcionamento do teclado e do mouse; e
X – constatação da ausência de defeitos aparentes.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos.
8.5. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou especificações inferiores às exigidas serão recusados, no todo ou em parte.
8.6. A contratada deverá substituir o equipamento recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.
8.7. Caso a substituição exija prazo maior em razão de circunstância excepcional devidamente comprovada, a contratada deverá apresentar justificativa antes do encerramento do prazo, cabendo à Administração decidir motivadamente sobre eventual dilação.

9. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.
9.2. A garantia poderá ser prestada diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo atendimento das obrigações assumidas.
9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem custos adicionais:
I – diagnóstico de defeitos;
II – suporte técnico;
III – reparo dos equipamentos;
IV – fornecimento e substituição de peças;
V – mão de obra;
VI – transporte, coleta e devolução dos equipamentos, quando necessários; e
VII – substituição do equipamento quando o reparo não for possível ou não se mostrar economicamente adequado.
9.4. O atendimento da garantia deverá ser solicitado por telefone, correio eletrônico, sítio eletrônico ou outro canal indicado pela contratada.

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

9.5. A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da abertura do chamado.
9.6. O reparo deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do início do atendimento.
9.7. Não sendo possível concluir o reparo no prazo estabelecido, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto com configuração igual ou superior ou promover a substituição definitiva do bem, sem custos para a Administração.
9.8. A substituição de peças ou componentes não poderá implicar redução das especificações, do desempenho ou da vida útil do equipamento.
9.9. O término da vigência do instrumento contratual ou documento equivalente não prejudicará o cumprimento da garantia, que permanecerá exigível durante todo o período estabelecido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas na legislação e em outros documentos da contratação:
I – fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência e com sua proposta;
II – entregar os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos;
III – responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento;
IV – entregar equipamentos novos, de primeiro uso e em linha regular de fabricação;
V – fornecer todos os periféricos, cabos, fontes e acessórios necessários;
VI – garantir a originalidade e o licenciamento do sistema operacional;
VII – responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos;
VIII – substituir, reparar ou corrigir os produtos recusados ou defeituosos;
IX – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas;
X – prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
XI – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento;
XII – indicar preposto ou responsável para interlocução com a Administração;

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

XIII – assumir a responsabilidade por encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações relacionadas ao fornecimento;
XIV – responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução;
XV – observar as normas de segurança, sustentabilidade e proteção ambiental aplicáveis;
XVI – não transferir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento do objeto; e
XVII – cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal e pelo gestor da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:
I – emitir a Ordem de Fornecimento;
II – fornecer as informações necessárias à execução;
III – disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
V – comunicar à contratada as irregularidades verificadas;
VI – rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com este Termo de Referência;
VII – exigir a substituição ou correção dos produtos desconformes;
VIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
IX – realizar o recebimento provisório e definitivo;
X – efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa;
XI – promover o tombamento e o registro patrimonial dos equipamentos; e
XII – providenciar, após o recebimento, a configuração institucional e a instalação das aplicações administrativas específicas.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Compete ao fiscal:
I – acompanhar o prazo e as condições de entrega;
II – conferir os equipamentos e a documentação apresentada;
III – registrar as ocorrências verificadas;
IV – solicitar a correção de falhas ou irregularidades;
V – acompanhar o atendimento da garantia;

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

VI – comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência; e
VII – emitir os documentos necessários ao recebimento e à liquidação da despesa.
12.3. Compete ao gestor:
I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
III – adotar as providências administrativas necessárias diante de irregularidades;
IV – analisar pedidos relacionados à execução; e
V – encaminhar à autoridade competente situações que possam ensejar alteração, rescisão ou aplicação de sanção.

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

12.4. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução.
12.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitido o uso de correio eletrônico institucional.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção será realizada por meio de dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o art. 72 da mesma Lei, o Decreto Municipal nº 001/2025 e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
13.2. O enquadramento na hipótese de dispensa ficará condicionado à certificação, nos autos, de que o somatório das despesas realizadas no exercício com objetos de mesma natureza não ultrapassa o limite legal e de que não houve fracionamento indevido da despesa.
13.3. O critério de julgamento será o de **menor preço do item**, considerado o valor total correspondente às 6 (seis) unidades, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.
13.4. Os preços unitário e total ofertados não poderão superar os valores máximos aceitáveis de R$ 8.724,54 e R$ 52.347,24, respectivamente, ressalvada eventual atualização ou decisão administrativa expressamente justificada.
13.5. Caso a melhor proposta permaneça acima do valor máximo aceitável após a negociação, deverá ser desclassificada.
13.6. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
13.7. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, carga, descarga, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.
13.8. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar, na forma estabelecida no aviso de contratação direta:
I – habilitação jurídica;

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

II – regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
III – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
IV – regularidade perante a Justiça do Trabalho;
V – ausência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração;
VI – inexistência de trabalho de menores em situação vedada pela Constituição Federal;
VII – qualificação econômico-financeira, quando exigida; e
VIII – demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no aviso de contratação direta.
14.2. Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de entrega imediata e baixa complexidade, a Administração poderá simplificar ou dispensar documentos de habilitação econômico-financeira ou técnica nas hipóteses legalmente permitidas, mediante previsão no aviso e decisão motivada.
14.3. A ficha técnica, catálogo ou documento equivalente será exigida para análise da conformidade do produto ofertado e não substitui os documentos de habilitação.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, foi realizada nova pesquisa de preços, em atendimento à recomendação de confirmação da atualidade e comparabilidade dos valores em relação às especificações técnicas do objeto.
15.2. A nova pesquisa considerou propostas obtidas diretamente junto a fornecedores e a média de contratações públicas extraída da plataforma Banco de Preços, conforme Planilha Comparativa de Preços emitida pelo Departamento de Compras.
15.3. Foram considerados os seguintes valores unitários:

Fonte pesquisada	**Valor unitário**
Facini Ltda. – CNPJ nº 32.838.242/0001-45	R$ 6.930,00
59.185.870 Andre Luis Malafaia de Souza – MenuMax	R$ 4.134,94
Print Solução em Tecnologia Ltda. – CNPJ nº 15.549.061/0001-80	R$ 15.485,00
Média obtida na plataforma Banco de Preços	R$ 8.348,22
Média de preços adotada	**R$ 8.724,54**

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

5.4. A aplicação do valor médio unitário de R$ 8.724,54 ao quantitativo de 6 (seis) unidades resultou no valor global estimado de R$ 52.347,24.
15.5. A pesquisa foi realizada recentemente e considerou as especificações do objeto, inclusive memória RAM de 16 GB, armazenamento SSD de 512 GB, sistema operacional Windows 11 Pro e garantia mínima de 12 meses, tendo o setor competente confirmado a atualidade e a comparabilidade dos preços.
15.6. A nova pesquisa substitui, exclusivamente para fins de definição do orçamento estimado e do preço máximo aceitável, os valores inicialmente indicados no Estudo Técnico Preliminar, sem alterar a necessidade administrativa, os quantitativos ou a solução técnica selecionada.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A medição corresponderá à quantidade de equipamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, em conformidade com este Termo de Referência.
16.2. O pagamento será realizado em parcela única, após:
I – entrega integral do objeto;
II – recebimento definitivo;
III – apresentação da nota fiscal;
IV – atesto do fiscal; e
V – regular liquidação da despesa.
16.3. A nota fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos, marca, modelo, quantidade, valores unitário e total e, quando possível, os respectivos números de série.
16.4. Havendo erro na nota fiscal, irregularidade documental ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido à contratada para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização.
16.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.
16.6. Não será admitido pagamento antecipado.
16.7. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas.
16.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal.

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

17.2. Não será considerada subcontratação a execução dos serviços de garantia por fabricante, rede credenciada ou assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o baixo valor, a natureza comum do objeto, o fornecimento integral e a ausência de complexidade que justifique a imposição dessa obrigação.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
I – dar causa à inexecução parcial ou total;
II – não manter a proposta;
III – não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida;
IV – ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado;
V – apresentar declaração ou documentação falsa;
VI – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento;
VII – comportar-se de modo inidôneo; ou
VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
19.2. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.3. Pelo atraso injustificado, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).
19.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.
19.5. Pela inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação.
19.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração nem impede a extinção da contratação quando cabível.

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

19.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. A contratada deverá observar, quando aplicáveis e compatíveis com o objeto, as seguintes medidas:
I – fornecimento de equipamentos com recursos de gerenciamento e redução do consumo de energia;
II – utilização de embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis;
III – redução de materiais de embalagem desnecessários;
IV – observância das normas ambientais aplicáveis aos equipamentos eletroeletrônicos;
V – destinação ambientalmente adequada de peças e componentes substituídos durante a garantia; e
VI – observância das obrigações de logística reversa previstas na legislação.
20.2. Os equipamentos deverão possuir recursos de suspensão, hibernação ou redução automática do consumo durante períodos de inatividade.
20.3. O reaproveitamento, remanejamento ou desfazimento dos equipamentos atualmente utilizados será providenciado pela Administração em procedimento próprio e não integra o objeto desta contratação.

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:
I – aumentar a agilidade e a capacidade de atendimento às famílias;
II – reduzir o tempo de processamento, consulta e transmissão de dados;
III – diminuir travamentos, interrupções e retrabalho;
IV – melhorar as condições de trabalho das equipes;
V – assegurar maior continuidade dos serviços;
VI – padronizar os postos de atendimento;
VII – facilitar o suporte técnico, a manutenção e a gestão patrimonial;
VIII – melhorar o aproveitamento do espaço físico; e
IX – assegurar a adequada utilização dos recursos destinados à gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos vinculados ao Bloco de Proteção Social Básica/Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada – IGD, mediante a seguinte dotação orçamentária, indicada pelo setor competente:

ÓRGÃO: 6 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO
UNIDADE: 661 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 6027 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

23. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.
O funcionamento dos equipamentos pressupõe apenas a disponibilidade da infraestrutura elétrica, da conectividade e dos sistemas institucionais já utilizados pela unidade demandante.
Eventuais licenças de aplicações específicas, serviços de rede ou ampliações de infraestrutura não integram esta contratação e deverão ser objeto de procedimento próprio, caso necessários.

24. DA FORMA DE FORMALIZAÇÃO

A contratação será formalizada por instrumento contratual ou documento equivalente admitido pela Lei nº 14.133/2021, acompanhado da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
Independentemente do instrumento utilizado, deverão ser preservadas as obrigações relativas ao prazo de entrega, recebimento, pagamento, responsabilidade por defeitos, assistência técnica e garantia dos equipamentos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram a contratação, independentemente de transcrição:
I – o Estudo Técnico Preliminar;
II – a Planilha Comparativa de Preços;
III – o aviso de contratação direta;
IV – a proposta da contratada;
V – a documentação técnica do equipamento ofertado;

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

VI – a Ordem de Fornecimento; e
VII – o instrumento contratual ou documento equivalente.
25.2. Em caso de divergência entre a proposta e este Termo de Referência, prevalecerão as condições deste instrumento, salvo quando a proposta contiver condição mais favorável à Administração e for expressamente aceita.
25.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nas demais normas aplicáveis.

26. DA APROVAÇÃO

Diante da necessidade demonstrada e da adequação da solução prevista, aprova-se o presente Termo de Referência e autoriza-se o prosseguimento da instrução do Processo Administrativo nº 2.404/2026, observadas a disponibilidade orçamentária, a verificação do somatório anual das despesas de mesma natureza e as demais exigências legais.

Maragogi/AL, 21 de setembro de 2026.

CLÉA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Ouvidora Interna do Cadastro Único
Responsável pela demanda

APROVAÇÃO:

MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social,
Desenvolvimento Humano e Habitação

Assinado por 2 pessoas: MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA e CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622 e informe o código AC67-B14C-BB54-F622

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC67-B14C-BB54-F622

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARIA AMÉLIA FREIRE DOS SANTOS FERREIRA (CPF 034.XXX.XXX-36) em 21/09/2026 10:10:52 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEA JULIANA MORAIS DO NASCIMENTO (CPF 072.XXX.XXX-33) em 21/09/2026 10:14:42 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/AC67-B14C-BB54-F622